



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N^o 3.221

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4^o DA LEI MUNICIPAL N^o 3.113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1^o - O artigo 4^o da Lei Municipal n^o 3.113, de 25 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4^o - O critério para o desempate dos candidatos deficientes aprovados, obedecerá aos seguintes requisitos:
.....".

Artigo 2^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da publicação da Lei n^o 3.113.

Artigo 3^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de novembro de 1995.

Paulo César Baltazar da Nóbrega
Prefeito Municipal

Mens. n^o 055/95

autor: Prefeito Municipal

amps.

